



Ribeirão Preto, 24 de março de 2021.

CT/ F15-489989/2020

À
ASSOCIACAO NACIONAL DOS ADVOGADOS PUBLICOS FEDERAIS – ANAFE
A/C: Sr (a). Lademir Gomes Da Rocha

Ref.: SEGURO DE PESSOAS EM GRUPO

Prezados Senhores,

Com base nos dados informados pelos senhores temos a satisfação de apresentar o resultado de nossos estudos para realização de Seguro de Pessoas em Grupo.

As principais características deste seguro, bem como as condições necessárias para sua concretização, encontram-se demonstradas nos documentos anexos.

Esperamos ter atendido às expectativas e nos colocamos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas ou ajustes no plano ora apresentado.

Atenciosamente,

Osmar Navarini
Diretor Comercial

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO Nº F15-489989/2020

SEGURO DE PESSOAS EM GRUPO

Processo SUSEP nº 15414.003037/2012-47

A empresa abaixo identificada, doravante denominada apenas Contratante, propõe à Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A., doravante denominada apenas Mongeral Aegon, a emissão de Contrato de Seguro de Pessoas de acordo com as informações que seguem abaixo e com as Condições Particulares, Gerais e Especiais, partes integrantes desta Proposta de Contratação.

Dados da Contratante

Razão Social: ASSOCIACAO NACIONAL DOS ADVOGADOS PUBLICOS FEDERAIS – ANAFE

CNPJ: 24.323.554/0001-98 Ramo de Atividade: 94.94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais

Rua: ST SHIS QL 24 CONJUNTO 3 E Nº QL 24 Complemento: CONJUNTO 3 E

Bairro: LAGO SUL Cidade: Brasília UF: DF CEP: 71665035

Contato: Lademir Gomes Da Rocha

DDD/Telefone: (61) 3326-1729 FAX: E-mail: secretaria@anafenacional.org.br

Informações sobre o Grupo Segurado

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COLIGADAS - SUBCONTRATANTE

Sim Não

A(s) empresa(s) Subcontratante(s), caso seja(m) indicada(s), será(ão) especificada(s) no **"Anexo Termo de Adesão de Subcontratante(s)"**, parte integrante desta Proposta de Contratação.

TIPO DO CONTRATO

Seguro Novo

GRUPO SEGURÁVEL

- | | |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Associados | <input type="checkbox"/> Clientes |
| <input checked="" type="checkbox"/> Funcionários | <input checked="" type="checkbox"/> Dirigentes / Sócios |
| <input type="checkbox"/> Prestadores de Serviços | <input type="checkbox"/> |

FORMA DE INCLUSÃO DOS SEGURADOS

Proposta de Adesão e Declaração Pessoal de Saúde

Proponente com capital e/ou diária acumulada superiores aos limites informados na tabela a seguir, deverá preencher, além da Proposta de Adesão, a Declaração Pessoal de Saúde e Ficha Financeira padrão Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) e outros documentos que poderão ser solicitados pelo ressegurador.

Risco	Limite de Idade	Limite Capital/Diária
Morte e Invalidez	Até 70 anos	R\$2.000.000,00

Para efeito de acumulação de capital, serão somados por CPF os capitais das seguintes coberturas:

- Causa morte: M, MAC, MACVC, AFC, SAFI, SAFF e AALI
- Causa invalidez por acidente: IPA, IPTA, IPAM e IPAVC

Risco	Idade Máxima	Adesão Mínima	Custeio	
			Segurados	Contratante
Morte e Invalidez	70 anos	50 vidas	100%	0%

Coberturas Contratadas

Coberturas e Serviços:	% da Cobertura	Limite Capital / Valor da Diária
Segurado Titular:		
<input checked="" type="checkbox"/> Morte (M)	100%	R\$2.000.000,00
<input checked="" type="checkbox"/> Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA)	100%	R\$2.000.000,00
<input checked="" type="checkbox"/> Invalidez Funcional Permanente Total por Doença – Antecipação (IFPDA)	100%	R\$2.000.000,00
<input checked="" type="checkbox"/> Assistência Funeral Individual (SAFI) - Serviço ou Reembolso	100%	R\$3.500,00



SEGUROS

Capital Segurado Individual

Livre Escolha: Sim Não

Mínimo: R\$500.000,00

Máximo: R\$2.000.000,00

Prêmio Mensal Individual

O prêmio mensal do seguro será calculado por faixa etária e/ou idade, considerando a idade de ingresso do proponente no seguro, conforme especificado no "Anexo – Tabela de Vendas".

Anualmente, no mês do aniversário da apólice, haverá reenquadramento do prêmio em função da mudança de faixa etária ou idade do segurado, conforme valores especificados no "Anexo – Tabela de Vendas".

Após a última idade da Tabela de Vendas o reenquadramento etário ocorrerá por idade, de acordo com a variação percentual de aumento da tábua atuarial utilizada para cálculo do seguro, conforme "Anexo – Tabela de Reajuste Etário".

Início de Vigência do Contrato

O prazo de vigência deste contrato de seguro é de 12 (doze) meses, a contar **01/04/2021**.

Caso esta Proposta de Contratação seja protocolada na Mongeral Aegon após a data especificada acima, o início da vigência do contrato dar-se-á a partir do 1º dia do mês subsequente ao do protocolo, respeitado o prazo mencionado no item "Prazo de Validade da Proposta de Contratação".

Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos, nos termos da apólice.

Fatura

A fatura mensal será emitida com o vencimento para o dia 10 do mês subsequente ao mês de competência da fatura.

O prazo máximo permitido para vencimento da fatura é de 40 (quarenta) dias contados a partir do 1º dia da competência da fatura.

A movimentação que servirá de base para emissão da fatura deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de vencimento da fatura.

A fatura será emitida com base no item "FATURAMENTO" das Condições Particulares, parte integrante desta Proposta de Contratação.

Para proporcionar comodidade e agilidade, a MAG Seguros disponibiliza o Portal de Serviços, onde o Corretor e/ou o Estipulante podem emitir os certificados individuais dos segurados - em PDF, enviar a movimentação dos segurados (inclusões, exclusões e alterações), consultar as faturas emitidas, gerar o boleto para pagamento, a relação de segurados ativos e os certificados da fatura. Podendo ainda realizar o aviso de sinistro.

Para ter acesso a esses serviços é necessário que informe abaixo pelo menos um e-mail para cadastro, lembrando de manter esta informação sempre atualizada.

Converse com o seu Corretor!

E-mail: financasdoservidor@gmail.com / financeiro@anafenacional.org.br
Responsável: Rodrigo / Lademir

Link Portal de Serviços MAG Seguros: <https://seguroscoletivos.mag.com.br/>

Dados do Corretor

O(a) Corretor(a) oficial deste Contrato é o(a) FINANÇAS DO SERVIDOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA. cadastrado(a) com código nº 07-270000 na Mongeral Aegon e com código nº 202106368 na SUSEP.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Documentos para Implantação

Para implantação do seguro será necessário o envio da documentação abaixo relacionada:

- Esta Proposta de Contratação e os anexos "Tabelas de Vendas" e "Tabela de Reajuste Etário" assinados pelo representante legal sob carimbo;
- Anexo "Termo de Adesão de Subcontratante", quando houver, assinado pelo representante legal sob carimbo da empresa Subcontratante;
- Cópia do Estatuto/Contrato Social da Contratante e Subcontratante;
- Cópia do RG e CPF do representante legal da Contratante e Subcontratante que assina a Proposta de Contratação e o Termo de Adesão;



SEGUROS

- Proposta de Adesão e Declaração pessoal de Saúde (DPS) de cada proponente que se queira incluir no seguro.

Prazo de Validade da Proposta de Contratação

Esta Proposta de Contratação é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão, ficando nula e sem efeito após este prazo.

Declaração da Contratante

Declaro que as informações desta Proposta de Contratação são verdadeiras e completas, comprometendo-me a possibilitar aos componentes do grupo segurado, em qualquer ocasião, a tomar conhecimento das Condições Gerais, Especiais e Particulares do seguro.

Estou ciente de que as normas previstas nas Condições Gerais, Especiais e Particulares que regem o presente seguro complementam os termos desta Proposta de Contratação.

Carência

Será considerada a carência de 90 (noventa dias), a partir do início de vigência individual do segurado, para eventos de morte e invalidez, em decorrência de COVID-19.

Foro

As partes elegem o foro da comarca de domicílio do segurado ou do beneficiário, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato.

Ribeirão Preto, 24 de março de 2021.

Assinatura e Carimbo da Contratante

Assinatura e Carimbo do Corretor

CONDIÇÕES PARTICULARES
SEGURO DE PESSOAS EM GRUPO

PROPCON Nº F15-489989/2020

Processo SUSEP nº 15414.003037/2012-47

CONTRATANTE

A empresa identificada na Proposta de Contratação, doravante denominada apenas Contratante, fica investida do poder de representação dos segurados junto à Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A., doravante denominada apenas Mongeral Aegon.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE/SUBCONTRATANTE

Além das definições do artigo 43 das Condições Gerais deste seguro, como obrigações do estipulante/subestipulante, que recaem sobre a Contratante/Subcontratante, inclui-se ainda a seguinte cláusula especial:

"Sempre que a SUSEP, em decorrência da circular 445/12, advinda da Lei Federal 9.613/98, solicitar a MONGERAL AEGON os dados, informações, ou cópias dos documentos referidos nas alíneas abaixo, simultaneamente, pela MONGERAL AEGON será feita a mesma solicitação à CONTRATANTE deste seguro que deverá fornecer estas informações em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta solicitação, sob pena de arcar com as penalidades e despesas previstas na Lei, que venham a ser impostas à MONGERAL AEGON, em caso de não atendimento à solicitação.

(a) A existência em sua estrutura organizacional e societária de qualquer pessoa politicamente exposta, tal como definido na Circular 445/12;

(b) Documentação comprobatória dos dados de seus funcionários, controladores, administradores e procuradores."

Nota: A PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA - PPE mencionada na alínea a acima, de acordo com a Circular SUSEP 445/12, é o agente público que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

São considerados familiares os parentes na linha, até primeiro grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada.

EMPRESA SUBCONTRATANTE

Havendo a participação de empresa como Subcontratante, esta deverá comprovar o vínculo jurídico com a Contratante na ocasião da implantação do seguro, através do envio do Estatuto/Contrato Social e do Termo de Adesão devidamente assinado pelo seu representante legal.

GRUPO SEGURÁVEL

É a totalidade das pessoas físicas vinculadas ao Contratante/Subcontratante que reúne as condições para inclusão na apólice coletiva.

O vínculo poderá ser empregatício ou associativo e será indicado na Proposta de Contratação.

Quando se tratar de vínculo empregatício, o termo "empregado" é extensivo aos dirigentes, estagiários e prestadores de serviços, desde que indicados na Proposta de Contratação.

Os estagiários e os prestadores de serviço deverão comprovar o vínculo, quando for exigido pela Mongeral Aegon, com a apresentação do contrato de estágio ou prestação de serviço.

GRUPO SEGURADO

É a totalidade do grupo segurável efetivamente aceita e incluída na apólice coletiva.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador de serviço será aceito no seguro, se indicado na Proposta de Contratação, desde que mantenha contrato de prestação de serviço assinado junto a Contratante, devendo a atividade exercida pelo mesmo ser compatível com a atividade principal da Contratante.

A inobservância desta condição acarretará o não reconhecimento, por parte da Mongeral Aegon, da cobertura contratada e na conseqüente devolução dos prêmios pagos devidamente atualizados, bem como a recusa do pagamento de quaisquer indenizações (inclusive sinistros).

APOSENTADO

O aposentado por tempo de serviço ou idade poderá ser aceito no seguro, se indicado na Proposta de Contratação, desde que mantenha o vínculo com a Contratante e que tenha o risco aceito após análise da Proposta de Adesão e Declaração Pessoal de Saúde.

Não será aceito, sob quaisquer hipóteses, proponente aposentado por invalidez.

Se, em algum momento, for constatada a inclusão no Contrato de **segurado que tenha sido aposentado por invalidez**, a Mongeral Aegon providenciará a exclusão imediata do segurado e a conseqüente devolução dos prêmios pagos, devidamente atualizados, bem como a recusa do pagamento de quaisquer indenizações (inclusive sinistros).

ACEITAÇÃO NO SEGURO

A Mongeral Aegon terá 15 (quinze) dias para avaliar a proposta de adesão e a declaração pessoal de saúde, contados a partir da data do recebimento registrado pelo relógio protocolo da Seguradora.

A aceitação do proponente será automática, a não ser que a Mongeral Aegon envie, dentro do prazo previsto, correspondência solicitando documentos complementares. Neste caso, o prazo será suspenso, voltando a ser contado a partir da data em que se der a entrega da documentação.

Se a proposta de adesão não for aceita, a Contratante receberá uma correspondência informando a recusa do proponente.

SEGURO NOVO

A informação da Contratante na Proposta de Contratação de que os componentes a ela vinculados não possuem seguro de vida em grupo em congênere, caracteriza o seguro junto à Mongeral Aegon como "Seguro Novo".

Desta forma, não haverá cobertura para sinistro decorrente de doença preexistente a data de início da vigência do risco individual na Mongeral Aegon.

COBERTURAS NO SEGURO DE PESSOAS

A descrição da cobertura nas Condições Particulares não implica em sua contratação por parte da empresa Contratante.

As coberturas que farão parte da Apólice de Seguro são as indicadas na Proposta de Contratação.

Morte (M): Esta cobertura garante o pagamento de uma indenização ao(s) beneficiário(s), caso o segurado venha a falecer por causas naturais ou acidentais, durante a vigência deste seguro, observados o período de carência, se estabelecido, os riscos excluídos e as disposições contidas nas Condições Gerais e Especiais.

O pagamento aos menores de 14 (quatorze) anos destina-se ao reembolso das despesas com funeral.

Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): É a garantia do pagamento de uma indenização ao próprio segurado, relativa à perda, redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão em virtude de lesão física, causada por acidente coberto, ocorrida durante a vigência deste seguro, observado os riscos excluídos e as disposições contidas nas Condições Gerais e Especiais.

Esta cobertura não poderá ser oferecida e contratada por menores de 14 (quatorze) anos.

Invalidez Funcional Permanente Total por Doença – Antecipação (IFPD-A): É a garantia do pagamento de uma indenização ao próprio segurado, correspondente à antecipação do capital segurado contratado para a cobertura de morte, em caso de invalidez funcional permanente total por doença, que cause a perda da existência independente do segurado, ocorrida durante a vigência deste seguro, observado os riscos excluídos e as disposições contidas nas Condições Gerais e Especiais.

Esta cobertura não poderá ser oferecida e contratada por menores de 14 (quatorze) anos.

Por tratar-se de antecipação da morte, o capital da IFPD-A será limitado a 100% do capital contratado para a cobertura de Morte.

Auxílio Funeral (AF): Esta cobertura garante o reembolso das despesas havidas com o funeral do segurado, até o limite do capital segurado contratado para a cobertura de morte caso este venha a falecer por causas naturais ou acidentais, durante a vigência deste seguro, observados o período de carência, se estabelecido, os riscos excluídos e as disposições contidas nas Condições Gerais e Especiais.

A cobertura poderá ser contratada na forma de reembolso das despesas com o funeral ou com a prestação dos serviços de assistência funeral por uma empresa terceirizada, indicada pela Mongeral Aegon, que possui uma rede credenciada de prestadores de serviços no Brasil.

Havendo a opção na Proposta de Contratação pela prestação dos serviços de assistência funeral, esta poderá ser solicitada através da nossa Central de Atendimento (0800-0260909).

LIMITE DE IDADE

A idade máxima para inclusão no grupo segurado será a indicada na Proposta de Contratação.

CAPITAL SEGURADO

O capital segurado será o indicado na Proposta de Contratação, conforme critério determinado pela Contratante, observado os limites máximos por faixa etária.

A solicitação de aumento do capital individual contratado deverá ser efetuada através do preenchimento de nova Proposta de Adesão e Declaração Pessoal de Saúde.

A solicitação de redução do capital individual contratado deverá ser efetuada através de correspondência, devidamente assinada pelo segurado, à Mongeral Aegon.

O capital do segurado dependente será limitado a 100% do capital contratado para o segurado titular.

O capital segurado no caso de invalidez parcial será automaticamente reintegrado após cada sinistro, sem cobrança de prêmio adicional.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores dos capitais segurados e prêmios correspondentes serão atualizados anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos 12 (doze) meses que antecedem o mês anterior ao da atualização, exceto para as apólices que possuam recálculo do capital segurado pela variação salarial.

Quando a determinação do capital segurado se relacionar ao salário do segurado, os reajustes dos capitais segurados e prêmios correspondentes ocorrerão na mesma época e proporção dos reajustes salariais, desde que a Contratante comunique formalmente a Mongeral Aegon.

CUSTEIO DO SEGURO

O custeio do seguro será o indicado na Proposta de Contratação.

PRÊMIO E TAXA DO SEGURO

Os prêmios serão pagos mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente, de acordo com o estabelecido na proposta de adesão e conforme as regras constantes no item 13 das Condições Gerais.

As taxas e prêmios do seguro foram calculados por faixa etária e/ou idade, sendo indicadas na Proposta de Contratação e no Anexo – Tabela de Vendas.

Em função das taxas terem sido aplicadas por faixas etárias e/ou idade, anualmente, no mês do aniversário do contrato de seguro, haverá reenquadramento do prêmio em função da mudança de faixa etária ou idade do segurado, conforme valores especificados no "Anexo - Tabela de Vendas".

Após a última idade da Tabela de Vendas o reenquadramento etário ocorrerá por idade, de acordo com a variação percentual de aumento da tábua atuarial utilizada para cálculo do seguro, conforme "Anexo Tabela de Reajuste Etário".

FATURAMENTO

A contratante apresentará à Mongeral Aegon mensalmente as movimentações de inclusão por meio de Proposta de Adesão e Declaração Pessoal de Saúde (DPS), e de exclusão por meio de correspondência emitida pela contratante, subcontratante ou pelo segurado titular.

Com base nestas informações a Mongeral Aegon emitirá a fatura com vencimento na data indicada pela contratante na proposta de contratação.

Caso a Contratante não informe a movimentação até a data indicada na proposta de contratação, a fatura será emitida com o mesmo valor da anterior. Os possíveis acertos serão feitos na fatura seguinte.

Sob sua exclusiva responsabilidade perante os segurados, a Mongeral Aegon poderá delegar a contratante o recolhimento dos prêmios, ficando este responsável por seu repasse à Mongeral Aegon, conforme as condições estabelecidas na apólice.

O não repasse à seguradora de prêmios recolhidos pela contratante não poderá prejudicar o segurado.

SUSPENSÃO E REABILITAÇÃO DO SEGURO

Se, após a data estabelecida para pagamento do prêmio, este não tiver sido quitado, as coberturas deste seguro estarão suspensas a partir do primeiro dia de vigência do período de cobertura a que se referir à cobrança.

O segurado poderá ter a cobertura reabilitada no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de vencimento do primeiro prêmio devido e não pago, mediante quitação do prêmio do risco a decorrer, **desde que autorizado pela Mongeral Aegon**, e as coberturas serão restabelecidas a partir das 24 (vinte e quatro) horas da data em que for retomado o pagamento do prêmio, respondendo a seguradora, nesta hipótese, por todos os sinistros ocorridos a partir de então.

No caso de seguros com cobrança de prêmio postecipada, a reabilitação se dá com o pagamento dos valores referentes ao período em que houve cobertura, conforme estabelecido nas Condições Gerais e Particulares do seguro.

O período em que a cobertura estiver suspensa não será considerado para efeito de cumprimento do período de carência, sendo retomada a contagem deste no momento da reabilitação da cobertura.

VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

Este seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

A vigência do contrato será a determinada na Proposta de Contratação, sendo o mesmo renovado automaticamente uma única vez, salvo se a Mongeral Aegon ou a Contratante, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, comunicar por escrito o desinteresse pela manutenção do mesmo.

As demais renovações dar-se-ão mediante o consentimento expresso das partes.

A renovação da apólice que não implicar em ônus, deveres adicionais ou redução de direito para os segurados poderá ser feita pela contratante.

Caso haja, na renovação, alteração da apólice que implique em ônus ou dever aos segurados, ou a redução de seus direitos, deverá haver anuência prévia e expressa de pelo menos $\frac{3}{4}$ do grupo segurado.

INÍCIO DE VIGÊNCIA E CESSAÇÃO DA COBERTURA INDIVIDUAL

Para aqueles que preencherem e enviarem a proposta de adesão individual junto com a proposta de contratação do seguro, **desde que atendam as regras de aceitação deste contrato de seguro**, o início da vigência individual será o mesmo do início de vigência do contrato.

Para inclusão posterior, **desde que atendam as regras de aceitação deste contrato de seguro**, o início de vigência individual se dará a partir do primeiro dia de vigência da fatura em que for feita sua inclusão.

O início de vigência individual mencionado neste item, somente será válido se as respectivas inclusões tiverem sido informadas à Mongeral nos prazos estabelecidos no item "FATURAMENTO" para envio da movimentação para previsão na fatura mensal.

As condições para cessação do risco individual são as mencionadas no item 16 das Condições Gerais.

PERDA DO DIREITO À INDENIZAÇÃO

O Segurado perderá o direito à indenização se agravar intencionalmente o risco. Se, ainda, o segurado, o contratante, o subcontratante, seu representante ou seu corretor de seguros fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito à indenização, além de estar o Contratante / Subcontratante obrigado ao pagamento do prêmio vencido.

As condições para perda do direito à indenização são as detalhadas no item 17 das Condições Gerais.

REAVLIAÇÃO DO CONTRATO DO SEGURO

No final de cada período de vigência deste contrato de seguro serão apurados os seus resultados e, caso estes não sejam satisfatórios, as condições em vigor serão renegociadas pelas partes, respeitado o que determina as normas da SUSEP.

CANCELAMENTO DO SEGURO

Havendo a falta do pagamento de três faturas, por meses consecutivos ou não, o seguro será automaticamente cancelado desde a data de constatação da inadimplência.

O contrato de seguro poderá, ainda, ser rescindido a qualquer tempo durante sua vigência, mediante acordo entre as partes contratantes, com a anuência prévia e expressa de segurados que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do grupo segurado.

LIQUIDAÇÃO DOS SINISTROS

Os documentos para liquidação de sinistros constam das Condições Especiais de cada cobertura contratada.

A partir da entrega de toda a documentação básica exigível, listada nas Condições Especiais da cobertura, por parte do segurado ou dos beneficiários, a seguradora terá o prazo de até 30 (trinta) dias para liquidação do sinistro.

As regras para liquidação do sinistro constam no item 18 das Condições Gerais.

BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários serão os indicados pelo segurado titular, de acordo com o previsto nas Condições Especiais das coberturas contratadas.

O segurado poderá a qualquer tempo indicar ou substituir os seus beneficiários mediante comunicação por escrito à Mongeral Aegon.

Na falta de indicação, o capital segurado será pago de acordo com o artigo 792 do Código Civil Brasileiro.



SEGUROS

COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO DO SEGURADO COM A CONTRATANTE

Em caso de sinistros com cobertura prevista neste seguro, preservada a apresentação da documentação necessária a liquidação do sinistro mencionada nas Condições Especiais de cada cobertura, o vínculo entre o segurado e a Contratante do seguro deverá ser comprovado mediante a apresentação de documento juridicamente reconhecido.

CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS

As Condições Gerais e as Especiais deste contrato foram previamente aprovadas pela autoridade governamental competente, Superintendência de Seguros Privados, sob o Processo SUSEP nº 15414.003037/2012-47, que serão entregues a Contratante juntamente com a Apólice do Seguro.

As Condições Gerais e as Especiais prevalecem sobre quaisquer outras cláusulas que as contradigam, a menos que estejam explicitamente alteradas nas Condições Particulares aqui expressamente acordadas.
